

Memorando 2.637/2025

De: Fabiani F. - SIM

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 18/03/2025 às 09:11:42

Setores envolvidos:

SEF, SIM

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia, José, segue DFD, solicitando a demanda do departamento de tesouraria, para locação de um software, de automação dos procedimentos contábeis e financeiros, conforme justificativa:

A contratação da prestação de serviços se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão, a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando à diminuição de custos e ao aumento da produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo a possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

Fabiani Ferrarezi
Diretor de Contabilidade

Anexos:

001_DOC_FORMALIZACAO_DEMANDA_MODELO_.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F16-22A9-B280-5D4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 18/03/2025 09:11:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7F16-22A9-B280-5D4B>



Memorando 1- 2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 09:14:20

Setores envolvidos:

SEF, SIM

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia, ciente da demanda, autorizo a dar andamento no processo.

José Augusto Araujo
Secretário de Fazenda

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0981-8956-C742-E8F5> e informe o código 0981-8956-C742-E8F5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0981-8956-C742-E8F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 18/03/2025 09:14:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0981-8956-C742-E8F5>

Memorando 2- 2.637/2025

De: Fabiani F. - SIM

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 18/03/2025 às 09:17:35

Setores envolvidos:

SEF, SIM

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia, conforme autorizado no despacho 1, segue ETP, para aprovação.

Fabiani Ferrarezi
Diretora de Contabilidade

Anexos:
002_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3E5-C712-1FF4-B6A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 18/03/2025 09:17:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A3E5-C712-1FF4-B6A5>

Memorando 3- 2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 18/03/2025 às 09:19:29

Bom dia Fábio, conforme solicitação, segue ETP, no despacho 2, para parecer Contábil.

José Augusto Araujo
Secretário de Fazenda

Memorando 4- 2.637/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 16:22:07

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_FAZ_STPJ_AUTOMACAO_DE_PROCESSOS_COM_FORNECIMENTO_DE_SOFTWARE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	19/03/2025 16:22:21	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C76-1FAE-99F9-B6DF**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Contratação de empresa para prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros, com fornecimento de software, através da **Secretaria de Fazenda** do Município de Mandaguáçu, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

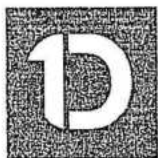
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro

Mandaguáçu-PR, 19/03/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063867-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C76-1FAE-99F9-B6DF> e informe o código 3C76-1FAE-99F9-B6DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C76-1FAE-99F9-B6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 16:22:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C76-1FAE-99F9-B6DF>

Memorando 5- 2.637/2025

De: Fabiani F. - SIM

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 20/03/2025 às 09:14:19

Setores envolvidos:

SEF, CTBC, SIM

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia, após parecer contábil, segue termo de referência, análise de risco, cesta de preços e mapa comparativo.

—
Fabiani Ferrarezi
Diretora de Contabilidade

Anexos:

003_TERMO_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_BOMBA_E_ITENS_POCO.docx

004_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_MODELO.xlsx

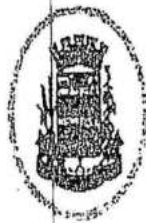
005_Analise_de_Risco.docx

Edital_Município_de_Imbau.pdf

Orcamento_Madaguacu_2_.pdf

PREGAO_ELETRONICO_N_126_2024_ipiranga.pdf





AUTOS DE PROCESSOS

AUTOS Nº 4661

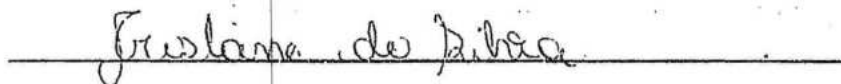
ANO DE: 2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NATUREZA DO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE.

AUTUAÇÃO

Ao Dois (02) dia do mês de Julho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Município de Imbaú, na Sede da Prefeitura Municipal, autuou o Ofício diante se vê (em) do que constar eu, Crislaine da Silva, funcionária encarregada lavrei o presente Termo.



CRISLAINE DA SILVA



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D

000001

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**Imbaú**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLADO Nº 466572024

EM DATA DE 02/07/2024

MEMORANDO Nº. 095/2024-SMA
De: Secretaria de Finanças
Para: Compras e Licitação
Data: 28/06/2024
Assunto: Abertura de processo licitatório

Luciano
 RESPONSÁVEL DO PROTOCOLO
 (42) 3278-8100
 RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ 471 - IMBAÚ - PR

Venho por meio deste solicitar a abertura de um processo licitatório de dispensa para a contratação de uma empresa especializada em software.

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.

Sem mais,

Atenciosamente.

g vb

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO SIQUEIRA DE ALMEIDA
 Data: 01-07-2024 10:22:55-9100
 Verifique em <https://portal.digitebr.gov.br>

Luciano Siqueira de Almeida

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 012/2024



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D

000002



MUNICIPIO DE IMBAU

Paraná

Exercício: 2024

** Data da Impressão **
16/07/2024**Pedido de Compra Nº 2029**

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 16/07/2024 Centro Custo: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Prazo Entrega / Execução: 15 Dias

Prazo Pagamento: a prazo

Registro de Preço: NÃO

Contato: 08001153131

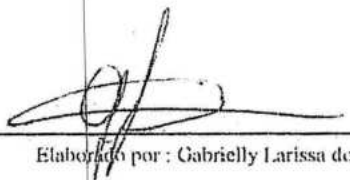
Tipo: Repasse Obrigatório

Faturamento: Prefeitura

Justificativa: Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Itens do Pedido

Item	Cod. BR	Quantidade	Unidade	especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	18977	12.00	MES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	3.500,00	42.000,00


Elaborado por: Gabrielly Larissa dos SantosAssinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D



MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

000093

ANEXO I Nº 1180/2024

Data: 16/07/2024

Prazo de Execução: 15 dias.

Objeto: SOFTWARE

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Responsável:08001153131

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir Máx. Unit.	Vir Máx. Total
1	1	18977	Mensalista	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamen	12,00	3.500,00	42.000,00
Total do Lote						42.000,00	
Total do Geral						42.000,00	

Dotação Orçamentária:

Programática	Dotação	Fonte de Recursos

Emissor: Gabrielly Larissa dos Santos

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D>



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D





QUANT.	ITENS	MWP GESTÃO PÚBLICA	CONSULTECH	INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS	MÍDIAS ESPECIALIZADAS	PNCP	MÉDIA FINAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	R\$ 4.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.670,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.524,00

OBS: No processo licitatório em questão, cujo objeto é a aquisição de software, foram realizadas diligências para a obtenção de fontes de preço provenientes de mídias especializadas. Na entanto, essas diligências não resultaram na quantidade desejada de referências de preço devido à escassez de publicações atualizadas e à limitação de fornecedores no mercado. Por se tratar de uma dispensa de licitação, o preço escolhido será o de menor valor. Apesar das dificuldades encontradas, as medidas adotadas visam garantir que o processo licitatório seja conduzido com transparência, equidade e eficiência, respeitando os princípios legais e éticos que regem as licitações públicas. A ausência de fontes de preço suficientes de mídias especializadas foi devidamente compensada por uma abordagem abrangente e criteriosa na pesquisa de preços, assegurando que os valores estimados sejam justos e compatíveis com as práticas de mercado.

Luciano Siqueira de Almeida
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 012/2024



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável: Secretário Luciano Siqueira de Almeida
Objeto: SOFTWARE

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com base na previsão no Plano Anual de Contratações, é relevante observar que a Prefeitura Municipal de Imbaú ainda está finalizando seu Plano Anual de Contratações para 2024. No entanto, a contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária municipal de Finanças tem a necessidade de contratar a licença de software de automação financeira visando uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos por essa secretária. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores usuários. Através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software deve conter as seguintes características e funcionalidades para proporcionar uma solução eficaz:

- Gestão de contas bancárias: Capacidade de registrar e gerenciar múltiplas contas bancárias, incluindo reconciliação bancária.
- Controle de pagamentos: Processamento de pagamentos a fornecedores, funcionários e outros credores
- Suporte e Manutenção: Garantia de suporte técnico e atualizações regulares do software para resolver problemas técnicos e manter a segurança de dados.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A pesquisa de preços para o software utilizou diversas fontes para garantir a precisão e a representatividade dos valores estimados. A principal fonte consultada foi:





Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D



-Fornecedores Nacionais: Empresas especializadas no fornecimento de serviços de software.

O levantamento de mercado revelou-se essencial para estabelecer uma base de custos realista e competitiva. Através de uma pesquisa detalhada e de uma análise minuciosa dos dados coletados, foi possível obter uma estimativa precisa dos valores necessários para a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Eficiência e Produtividade:

- **Automatização de Tarefas:** Softwares podem automatizar tarefas repetitivas e complexas, economizando tempo e reduzindo a margem de erro humano.
- **Velocidade de Processamento:** Softwares processam informações e realizam cálculos muito mais rapidamente do que uma pessoa poderia fazer manualmente.

2. Precisão e Confiabilidade:

- **Redução de Erros:** Softwares bem projetados minimizam erros humanos através de verificações automáticas e processos padronizados.
- **Consistência:** Um software garante que as mesmas regras e procedimentos sejam seguidos rigorosamente em todas as ocasiões.

3. Escalabilidade:

- **Capacidade de Crescimento:** Softwares podem ser facilmente escalados para atender a um maior volume de trabalho sem a necessidade de aumentar proporcionalmente a equipe.
- **Atualizações e Melhorias:** Softwares podem ser atualizados com novas funcionalidades e melhorias, garantindo que a solução permaneça moderna e eficiente.

4. Custo-Benefício:

- **Investimento Único:** Embora o desenvolvimento inicial de um software possa ter um custo significativo, a longo prazo, ele pode ser mais econômico do que pagar salários contínuos.
- **Economia em Treinamento:** Reduz a necessidade de treinamento contínuo de pessoal para realizar tarefas que o software já faz de forma automatizada.



10010



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	12	MÊS	42.000,00

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a presente licitação foi cuidadosamente elaborada com base em uma pesquisa abrangente de preços de mercado e na análise detalhada de propostas de fornecedores potenciais. Todos os documentos e referências utilizados estão anexados ao processo, proporcionando uma base sólida e transparente para a análise financeira. Esta abordagem assegura que a estimativa seja precisa e confiável, garantindo a integridade e a transparência do procedimento licitatório.

O VALOR TOTAL É DE R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais.)





Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O valor contratado será pago parceladamente, tendo em vista, que a locação do software de automação financeira é prestada de maneira mensal e de forma continua. Sendo assim, seu pagamento é conforme a utilização de forma mensal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

-Melhoria na Eficiência Administrativa.

-Redução do tempo e esforço necessários para realizar tarefas administrativas rotineiras.

Em consideração a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de um software de automação financeira não traz impactos ambientais que sejam necessários tratamentos adequados. Pelo contrário, a eficiência do trabalho desempenhado pela automação financeira, trará diminuição ao consumo de energia, devido a redução do tempo de trabalho que hoje se é desempenhado através dos servidores e passará a ser realizado pela automação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações obtidas durante este estudo técnico, declaramos que a solução apresentada é viável para prosseguir e ser concretizada. Ela atende de forma ideal aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pela área demandante.



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D>



**15. ANEXOS**

Documentos em anexos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Gabrielly Larissa Dos Santos

Cargo: Assessora do Diretor da Divisão de Tesouraria

Matricula: 144919

E-mail: contab1@imbau.pr.gov.br

E-mail: contab1@imbau.pr.gov.br

Gabrielly Larissa dos Santos

Assessora do Diretor da

Divisão de Tesouraria

Decreto nº 027/2024





SMARTBOT SOLUÇÕES

Automações Financeiras

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 10 de Março de 2025

Local: Janiópolis, PR

Empresa: Smartbot Soluções Ltda.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Destinatário: Ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda

Nome: José Augusto Araujo

Município: Mandaguçu - PR

Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

Período: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Download de Extratos Bancários - SMARTBOT SOLUÇÕES Automações Financeiras

- Acesso automatizado ao site do banco como um usuário comum.
- Download dos extratos bancários das contas correntes e de aplicação da entidade.
- Arquivamento organizado e catalogado dos extratos em pastas previamente determinadas na configuração da automação.
- **Nota:** O usuário deve utilizar um login que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, sem poderes para efetuar operações bancárias.

2. Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos valores de resgates e aplicações realizados.
- Registro dos lançamentos no sistema de gestão pública.

3. Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

4. Lançamento de Receitas Constitucionais e Legais

- Consulta nos extratos bancários das contas que recebem repasses de receitas constitucionais e legais.

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Rua Tiradentes 790, Centro, CEP 87.380-000, Janiópolis-Pr.



- Apuração dos valores depositados.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

Receitas Lançadas:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- FEP - Fundo Especial do Petróleo
- ITR - Imposto Territorial Rural
- ICMS - ICMS Estadual
- IPM - IPI Exportação - Cota Município
- RPM - Royalties de Petróleo - Cota Municipal
- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA – Repasse para Municípios
- Outras receitas configuráveis

5. Conciliação Bancária

- Abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública.
- Leitura dos extratos bancários, cálculo dos saldos e inserção das informações na conciliação.
- Carregamento dos lançamentos do razão na conciliação bancária e conciliação com os extratos.
- Emissão de relatórios de diferenças entre o razão contábil e os extratos bancários.

Regras de Conciliação:

- Conciliação de um ou mais lançamentos do razão contábil com vários lançamentos no extrato bancário, filtrando por um período pré-definido.
- Conciliação de lotes de pagamento, somando o valor total do lote e buscando o valor correspondente no extrato bancário.
- Registro de lançamentos conciliados do razão em arquivos .xlsx.
- Registro de lançamentos conciliados do extrato bancário em arquivos .xlsx.
- Leitura do extrato bancário para informar o saldo bancário de contas correntes e de aplicação financeira no sistema de gestão.
- Registro de lançamentos conciliados no sistema.
- Conciliação de pagamentos avulsos e receitas de arrecadação.
- Conciliação de resgates, aplicações e estornos de lançamentos.

6. SIM-AM

- Inserção de credenciais de acesso ao sistema de gestão e SIM-AM com opção de inserir o período.
- Importação dos arquivos .txt para os módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria no SIM-AM.
- Processamento de arquivos .txt para os módulos citados.
- Verificação de pendências nos módulos mencionados.



SMARTBOT SOLUÇÕES

Automações Financeiras

- Agendamento diário ou mensal de tarefas.

Atenciosamente,

AURELINA DE
ALMEIDA

BRAGA:97504297968

Assinado de forma digital por
AURELINA DE ALMEIDA
BRAGA:97504297968
Dados: 2025.03.12 14:02:02
.03'00'

Aurelina de Almeida Braga

CPF: 975.042.979-68

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Rua Tiradentes 790, Centro, CEP 87.380-000, Janiópolis-Pr.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRE COMO MEI, ME E
EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI
COMPLEMENTAR 147/2014**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024.

PROCESSO Nº. 323/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, de acordo com às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de agosto de 2024.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2024.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2024

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.5. LOCAL: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **blcompras.com** “Acesso Identificado”

1.6. Pregoeira designada do Município : Eliane Gottems, designada através da Portaria nº. 479/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 01 de dezembro de 2023.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **bllcompras.com**.

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **bllcompras.com** e no site oficial do Município **www.ipiranga.pr.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: **www.ipiranga.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **bllcompras.com**.

1.11. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda., de acordo com as exigências mínimas do presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

2.1.2. Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

2.1.3. A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

a) Tela Inicial: A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: • Home, que retorna para a tela inicial; • Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

b) Acesso e Login: O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

c) Automações: Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

d) Configurações: As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.

2.1.4. Automações robotizadas

a) Download de extratos bancários: Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

b) Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

c) Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

d) Lançamento de Receitas Constitucionais e legais: Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são: • FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS • FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO • ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL • ICS - ICMS ESTADUAL • IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO • RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL • FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC • ADO - LC 176/2020 (ADO25) • IPVA - REPASSE PARA MUNICÍPIOS • DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

2.1.5. Conciliação Bancária Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

Justificativa para a contratação:

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública.

Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública. Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo desta licitação será de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos constantes do termo de referência do edital.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Unidade Solicitante, não tendo o Município a obrigatoriedade de adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14133/2021, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma BLLcompras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei .14133/21)

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico fone para contato, devendo ser efetuada diretamente na plataforma BLLcompras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no sítio www.ipiranga.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações, bem como no endereço www.bllcompras.com.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições, de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Ipiranga;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Ipiranga, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

CAPÍTULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº. 10024/19, mediante justificativa.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no Anexo II.

9.17.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;
- b) cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão (TCE/PR); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

11.2. não sendo vencedora a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do item 12.3., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Documentos Técnicos e amostras(quando for caso), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.9. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos cos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677.**

CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat")

CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da plataforma BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na plataforma BLL, cabendo a Pregoeira encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.7. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10. A impugnação deverá ser direcionada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.12. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

CAPITULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no anexados na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

CAPÍTULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do Artigo 90, da Lei Federal nº. 14133/21, ou revogar a licitação

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Ipiranga, nas seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1073 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de despesa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Ipiranga adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. Os serviços serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento dos serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ipiranga.

20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Comissão de Licitações, 20 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ

A conformidade com o original pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D





TERMO DE REFERÊNCIA nº 324/2024

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal da Fazenda

2. Área Interessada

Departamento Municipal de Contabilidade e Finanças

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Amanda Taynara Sales Cargo: Departamento de Compras Matrícula: 1423

4. Necessidade da Contratação

Em busca de eficiência e inovação, a Secretaria Municipal da Fazenda detém a necessidade de contratar uma licença de software de automação financeira. Esta iniciativa visa aprimorar os processos já estabelecidos, proporcionando não apenas uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, mas também uma solução que contribua para a redução de custos e o aumento da produtividade dos servidores. A modernização digital e a informatização são fundamentais para agilizar a execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, permitindo a automação das operações financeiras da gestão pública municipal. Com essa contratação, esperamos não apenas otimizar as atividades diárias, mas também assegurar uma gestão financeira mais eficiente e alinhada às demandas contemporâneas.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, INCLUSIVE ALTERAÇÕES EM VIGOR
- DOCUMENTO DOS SÓCIOS

6.2. Regularidade Fiscal

- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR PERANTE O FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS ESTADUAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- COMPROVANTE DE CNPJ
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ICMS/ISS: INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.3. Qualificação Técnica

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, EMITIDO POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, E/OU EMPRESA PRIVADA QUE COMPROVE, DE MANEIRA SATISFATÓRIA APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DATADO E ASSINADO.
- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE RESPONSABILIDADE, DE VÍNCULO E DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
21/08/2024

- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERÁ ISENTA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS :
 - *PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ICMS/ISS: INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
 - *DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE RESPONSABILIDADE, DE VÍNCULO E DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
 - *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.
 - *DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento da proposta adotado consiste na seleção da oferta que apresentar o menor preço por item.

7.1. Justificativa

A escolha do critério de menor preço por item para a referida contratação fundamenta-se em princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhados com as diretrizes da legislação vigente. A utilização desse critério visa assegurar que a contratação seja realizada de maneira a otimizar os recursos financeiros disponíveis, buscando alcançar a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, o que resulta em benefícios econômicos para a Administração Pública e, consequentemente, para a comunidade atendida. Além disso, a opção pelo critério de menor preço promove transparência no processo de contratação, facilitando a compreensão e análise das propostas apresentadas pelos licitantes. Essa abordagem contribui para uma competição equitativa, na qual todos os participantes concorrem em igualdade de condições, assegurando uma seleção justa e imparcial.

8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2. Regime de Execução

Serviços

8.3. Preço

A elaboração da precificação foi meticulosamente organizada em total conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual delinea os procedimentos administrativos para a condução de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em âmbito geral, bem como, conforme o Decreto Municipal nº 25/2023, o qual regulamenta os procedimentos da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiranga. Durante esse processo, realizamos uma pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo inciso IV do Artigo 5º da supracitada normativa e Artigo 15 do referido decreto. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência, legalidade e eficiência na condução do processo de precificação.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

www.elotech.com.br

Pág. 2/5
1Doc: Memorando 5- 2.637/2025

57/246





8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Início

O contrato entrará em vigor imediatamente assim que for assinado pelas partes envolvidas, estendendo sua validade a partir desse momento inicial.

8.7.2. Prazo de Conclusão

A prestação dos serviços será realizada de forma remota, nas dependências da contratada, ou via aplicativo da contratada.

8.7.3. Prazo de Vigência

O contrato terá validade pelo período inicial de 5 (cinco) meses, tendo sua vigência estipulada para findar em 31/12/2024. A extensão deste prazo poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes.

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
65	05001041230007201233904000-	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
660	05001041230007201233904000-	1073	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
73	05001041230007201233904000-	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.

8.10. Direitos e Responsabilidades

- Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial, tais como, ABNT e INMETRO, com especial atenção à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
21/08/2024

estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação.

g) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.

h) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem às condições do Edital.

j) Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços.

- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

A Administração Municipal não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
21/08/2024

resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Karla Ruliana Cordeiro de Lima, , matrícula n.º .

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	24500	Serviços de cessão de licenças de uso para ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários, o acesso à automação financeira para atender as necessidades deste Município (conforme memorial descritivo anexo).	MÊS	5	3.500,00	17.500,00
Total: R\$							17.500,00

Município de Ipiranga, 06 de agosto de 2024.

AMANDA TAYNARA SALES

Responsável pelo Termo de Referência



Assinado por: Amanda Taynara Sales - 11328527905 21/08/2024
09:02:58 , conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.



Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D> e informe o código 3DA5-E364-2458-D36D





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.
PROCESSO Nº. 0323/2024.**

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

1.5. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2. - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

2.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

2.3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei.

2.3.2.1. Os documentos referidos no item 2.3.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.3. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

2.4. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

2.4.2. Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e **Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação;**

2.4.3. Apresentar atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, datado e assinado.

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ, em nome da matriz, se o licitante for a matriz, em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3: ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.3.1.1. Visando agilizar o processo, caso os documentos de habilitação das proponentes vencedoras encontrem-se anexados a plataforma, a análise de habilitação ocorrerá logo após a fase de lances.

4.3.2. Finalizados os procedimentos constantes dos itens 4.3. e 4.3.1, o sistema passará para fase de manifestação de recursos.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

5. RECURSOS

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com e devidamente motivados.

5.4. As manifestações de recursos que não constar motivos, serão indeferidas pela Pregoeira.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 0126/2024 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda. de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		Telefone Comercial:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
ME/EPP:			
Representante Legal:			
Email:			
CPF:		RG:	
Resp. Financeiro:		E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____,

Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

OBJETO: Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0126/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº.0126/2024, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

- ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. --
_____/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____
nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ _____(_____).

**Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº
14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

**(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).**

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2024

PROCESSO Nº. 0323/2024

MINUTA CONTRATUAL ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024 - PROCESSO Nº. 0323/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda..

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, bem como o Edital de Pregão nº 0126/2024, Processo nº 0323/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº _____, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0126/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 0126/2024, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Todos os serviços entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;

f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessária a execução do objeto;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:..... Agência:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

administrativa, devendo ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de despesa.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 286/2024;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

Prefeito Municipal
Nome Prefeito
CONTRATANTE

Razão Social
Nome Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.175.934/0001- 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Memorial Descritivo dos serviços a serem prestados:

1. As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

1.1. Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

2. A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

2.1 Tela Inicial

A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções:

- Home, que retorna para a tela inicial;
- Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

2.2 Acesso e Login

O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

2.3 Automações

Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

2.4 Configurações

As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.



2.5 Automações robotizadas

2.5.1 Download de extratos bancários

Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

2.5.2 Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

2.5.3 Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

2.5.4 Lançamento de Receitas Constitucionais e legais

Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são:

- FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
- FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
- ICS - ICMS ESTADUAL
- IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO
- RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL
- FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA – REPASSE PARA MUNICÍPIOS
- DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

2.5.5 Conciliação Bancária

Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

2. Justificativa para a contratação:

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão



pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DA5-E364-2458-D36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 20/03/2025 09:18:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 20/03/2025 09:19:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3DA5-E364-2458-D36D>

Memorando 6- 2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: SLC - Secretaria de Licitação e Compras

Data: 20/03/2025 às 09:22:32

Setores (CC):

SLC, DL

Bom dia, segue solicitação de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para análise do departamento e posterior elaboração de minuta de edital.

José Augusto Araujo
Secretário de Fazenda

Memorando 7- 2.637/2025

De: Erick R. - SLC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/03/2025 às 10:18:56

Prezados,

Considerando a necessidade de análise e parecer jurídico encaminhamos para apreciação os documentos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Erick Franco de Ramos

Secretário de Licitação e Compras

Memorando 8- 2.637/2025

De: Ana B. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 09:44:56

Prezados,

Informamos que, em se tratando de processo administrativo que tramita exclusivamente por meio digital, todos os documentos devem ser incluídos em formato PDF e assinados pelo responsável por sua elaboração (em atendimento ao inciso 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Ademais, optando pela dispensa eletrônica, os autos devem primeiro ser encaminhados à Diretoria de Licitação para a elaboração da minuta do aviso de contratação direta e, se necessário, instrumento contratual, pois tais documentos devem ser objeto de análise jurídica.

Atenciosamente,

—
Ana Carolina de Andrade Borba

Advogada

OAB/PR 97.240

Memorando 9- 2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: SLC - Secretaria de Licitação e Compras

Data: 25/03/2025 às 13:47:23

Setores (CC):

SLC, DL

Boa tarde, segue para o Departamento de Licitação, conforme solicitado no despacho 8 e também os arquivos em PDF.

José Augusto Araujo
Secretário de Fazenda

Anexos:

001_DOC_FORMALIZACAO_DEMANDA_MODELO_.pdf

002_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

003_TERMOS_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_BOMBA_E_ITENS_POCO.pdf

004_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_MODELO.pdf

005_Analise_de_Risco.pdf

Edital_Municipio_de_Imbau.pdf

Orcamento_Madaguacu_2_.pdf

PREGAO_ELETRONICO_N_126_2024_ipiranga.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JOSE AUGUSTO ARAUJO	25/03/2025 13:50:31	1Doc JOSE AUGUSTO ARAUJO CPF 044.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3440-16AA-DED0-5FA8



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44)
3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto:	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS <i>1. Download de Extratos Bancários</i> • Acesso automatizado ao site do banco como um usuário comum. • Download dos extratos bancários das contas correntes e de aplicação da entidade. • Arquivamento organizado e catalogado dos extratos em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Nota: O usuário deve utilizar um login que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, sem poderes para efetuar operações bancárias. <i>2. Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras</i> • Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade. • Cálculo dos valores de resgates e aplicações realizados. • Registro dos lançamentos no sistema de gestão pública. <i>3. Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras</i> • Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade. • Cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras. • Registro dos valores no sistema de gestão pública. <i>4. Lançamento de Receitas Constitucionais e Legais</i>	

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8



- Consulta nos extratos bancários das contas que recebem repasses de receitas constitucionais e legais.
- Apuração dos valores depositados.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

Receitas Lançadas:

- ☐ FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- ☐ FEP - Fundo Especial do Petróleo
- ☐ ITR - Imposto Territorial Rural
- ☐ ICMS - ICMS Estadual
- ☐ IPM - IPI Exportação - Cota Município
- ☐ RPM - Royalties de Petróleo - Cota Municipal
- ☐ FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- ☐ ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- ☐ IPVA – Repasse para Municípios
- ☐ Outras receitas configuráveis

5. Conciliação Bancária

- Abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública.
- Leitura dos extratos bancários, cálculo dos saldos e inserção das informações na conciliação.
- Carregamento dos lançamentos do razão na conciliação bancária e conciliação com os extratos.
- Emissão de relatórios de diferenças entre o razão contábil e os extratos bancários.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Diretoria da Divisão de Tesouraria

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Fabiani Ferrarezi

CPF:
051.061.079-76

Cargo/Função:
Assessora de Gestão e Apoio

SECRETARIA DE FAZENDA
PAÇO MUNICIPAL HIRO VIEIRA
Rua Bernardino Bogo, 175





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000.

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO:

3.1. A prestação de serviço deverá preceder dos seguintes itens, de responsabilidade da empresa contratada:

- 3.1.1. Implantação do sistema
- 3.1.2. Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- 3.1.3. Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação
- 3.1.4. Atendimento remoto de suporte

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedor do setor para identificar empresas capacitadas para prestação de tais serviços, pesquisa realizada também em sítios online de outros municípios, cujo o objeto seja semelhante ao requisitado por esta secretaria

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução encontrada é a seleção do prestador de serviço, meio de Licitação Eletrônica, na modalidade de Dispensa menor preço por item.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.1. Prestação de serviço Anual, fracionado o pagamnetp mensalmente por se tratar de uma locação de software.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

7.1. O valor estimado para aquisição é R\$ 48.000,00;

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção por um único lote se justifica pelo fato de se tratar de um único item licitado: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há para esta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

10.1. Não foi feito o PCA, porém o objeto dessa contratação é indispensável para a agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Tal Contratação irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento.

11.2 A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Realização do processo licitatório com seus documentos pertinentes e acompanhamento da execução do serviço de entrega e implantação, fiscalizado pela Secretária da Fazenda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Não há previsão de impacto ambiental;

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

14.1. A escolha da solução deve-se ao fato de que a licitação por meio eletrônico, escolhido como modalidade a dispensa licitação, traz celeridade ao processo de contratação e ampliação da competição entre fornecedores, resultando na obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício e também pelo valor da prestação de serviço estar dentro do permitido pela legislação para a dispensa de licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. A viabilidade da aquisição está justificada pela necessidade de reduzir custos, e trazer agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro

16. RESPONSÁVEIS:

José Augusto Araújo
Secretário da Fazenda
Gestor

Fabiani Ferrarezi
Assessora de Apoio técnico
Fiscal

Mandaguacu- PR, 17 de Março de 2025.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a seleção do prestador de serviço, meio de Licitação Eletrônica, na modalidade de Dispensa menor preço por item.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1.1. Implantação do sistema
- 4.1.2. Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- 4.1.3. Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação
- 4.1.4. Atendimento remoto de suporte

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 4.3. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho
- 4.4. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.5. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Fiscalização

4.6. Deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO**, pelo fiscal o Sr^o. **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, e pela fiscal substituto a Sra^a. **REGIANE FILITE**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.20. Tendo em vista a natureza da exclusividade da prestação dos serviços, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

4.21. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14, do Decreto nº 8425/2023).

4.22. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.23.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.23.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.23.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.23.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

4.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 4.29.1. a data de emissão;
- 4.29.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.29.3. o valor a pagar; e
- 4.29.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

4.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

4.32. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

4.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 4.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.34. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.35. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.36. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Regime de execução

4.37. A execução do objeto ocorrerá de forma única.

Exigências de habilitação

4.38. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

4.39. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.40. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

4.41. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.42. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.42.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

4.43. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 20 de Março de 2025.

FABIANI FERARREZI

Assessora de Gestão e Apoio

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Mandaguá, 17 de Março de 2025

OBJETO:

	Item	Quantidades	Unidade	Edital Prefeitura de Imbaú	Edital Prefeitura de Ipiranga	SMARTBOT SOLUÇÕES	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	12	meses	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ 5,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ 48,000.00
								R\$ 48,000.00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DED0-5FA8





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as Regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000

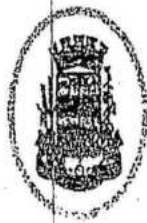
Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

		contratação exigidas na habilitação.	apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Evento com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, conferindo se o serviço atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

Fabiani Ferrarezi
Assessora de Gestão e Apoio





AUTOS DE PROCESSOS

AUTOS Nº 4661

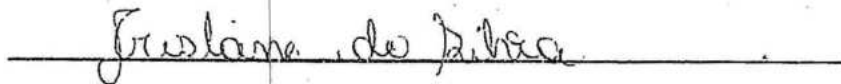
ANO DE: 2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NATUREZA DO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE.

AUTUAÇÃO

Ao Dois (02) dia do mês de Julho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Município de Imbaú, na Sede da Prefeitura Municipal, autuou o Ofício diante se vê (em) do que constar eu, Crislaine da Silva, funcionária encarregada lavrei o presente Termo.



CRISLAINE DA SILVA





000001

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Imbaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 466572024

EM DATA DE 02/07/24

MEMORANDO Nº. 095/2024-SMA
De: Secretaria de Finanças
Para: Compras e Licitação
Data: 28/06/2024
Assunto: Abertura de processo licitatório.

Carla Lima
RESPONSÁVEL DO PROTOCOLO
(42) 3278-8109
RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ 471 - IMBAÚ - PR

Venho por meio deste solicitar a abertura de um processo licitatório de dispensa para a contratação de uma empresa especializada em software.

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.

Sem mais,

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO SIQUEIRA DE ALMEIDA
Data: 01/07/2024 10:22:55-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Luciano Siqueira de Almeida
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Av. Francisco Siqueira Kortz, 471 - Bairro São Cristóvão - 84250-000 - Imbaú - PR
Fone: 42. 3278.8109 - financas@imbau.pr.gov.br - www.imbau.pr.gov.br



16

16

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8>





MUNICIPIO DE IMBAU

Paraná

Exercício: 2024

000002

** Data da Impressão **
16/07/2024

Pedido de Compra Nº 2029

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 16/07/2024 Centro Custo: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Prazo Entrega / Execução: 15 Dias

Prazo Pagamento: a prazo

Registro de Preço: NÃO

Contato: 08001153131

Tipo: Repasse Obrigatório

Faturamento: Prefeitura

Justificativa: Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Itens do Pedido

Lote	Item	Cod. BR	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx. Total
1	18977		12.00	MES	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia de informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automação de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	3.500,00	42.000,00

Elaborado por: Gabrielly Larissa dos Santos

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8





Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DED0-5FA8

**MUNICÍPIO DE IMBAÚ**
ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I Nº 1180/2024****Data:** 16/07/2024**Prazo de Execução:** 15 dias.**Objeto:** SOFTWARE**Valor Total:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**Responsável:** 08001153131

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir Máx. Unit.	Vir Máx. Total
1	1	18977	Mensalist	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamen	12,00	3.500,00	42.000,00
Total do Lote						42.000,00	
Total do Geral						42.000,00	

Dotação Orçamentária:

Programática	Dotação	Fonte de Recursos

Emissor: Gabrielly Larissa dos SantosAssinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS



Imbaú
GOVERNO MUNICIPAL

QUANT.	ITENS	MWP GESTÃO PÚBLICA	CONSULTECH	INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS	MÍDIAS ESPECIALIZADAS	PNCP	MÉDIA FINAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	R\$ 4.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.670,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.524,00

OBS: No processo licitatório em questão, cujo objeto é a aquisição de software, foram realizadas diligências para a obtenção de fontes de preço provenientes de mídias especializadas. No entanto, essas diligências não resultaram na quantidade desejada de referências de preço devido à escassez de publicações atualizadas e à limitação de fornecedores no mercado. Por se tratar de uma dispensa de licitação, o preço escolhido será o de menor valor. Apesar das dificuldades encontradas, as medidas adotadas visam garantir que o processo licitatório seja conduzido com transparência, equidade e eficiência, respeitando os princípios legais e éticos que regem as licitações públicas. A ausência de fontes de preço suficientes de mídias especializadas foi devidamente compensada por uma abordagem abrangente e criteriosa na pesquisa de preços, assegurando que os valores estimados sejam justos e compatíveis com as práticas de mercado.

Luciano Siqueira de Almeida
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 012/2024





1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável: Secretário Luciano Siqueira de Almeida
Objeto: SOFTWARE

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com base na previsão no Plano Anual de Contratações, é relevante observar que a Prefeitura Municipal de Imbaú ainda está finalizando seu Plano Anual de Contratações para 2024. No entanto, a contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária municipal de Finanças tem a necessidade de contratar a licença de software de automação financeira visando uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos por essa secretária. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores usuários. Através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software deve conter as seguintes características e funcionalidades para proporcionar uma solução eficaz:

- Gestão de contas bancárias: Capacidade de registrar e gerenciar múltiplas contas bancárias, incluindo reconciliação bancária.
- Controle de pagamentos: Processamento de pagamentos a fornecedores, funcionários e outros credores
- Suporte e Manutenção: Garantia de suporte técnico e atualizações regulares do software para resolver problemas técnicos e manter a segurança de dados.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A pesquisa de preços para o software utilizou diversas fontes para garantir a precisão e a representatividade dos valores estimados. A principal fonte consultada foi:







-Fornecedores Nacionais: Empresas especializadas no fornecimento de serviços de software.

O levantamento de mercado revelou-se essencial para estabelecer uma base de custos realista e competitiva. Através de uma pesquisa detalhada e de uma análise minuciosa dos dados coletados, foi possível obter uma estimativa precisa dos valores necessários para a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Eficiência e Produtividade:

- **Automatização de Tarefas:** Softwares podem automatizar tarefas repetitivas e complexas, economizando tempo e reduzindo a margem de erro humano.
- **Velocidade de Processamento:** Softwares processam informações e realizam cálculos muito mais rapidamente do que uma pessoa poderia fazer manualmente.

2. Precisão e Confiabilidade:

- **Redução de Erros:** Softwares bem projetados minimizam erros humanos através de verificações automáticas e processos padronizados.
- **Consistência:** Um software garante que as mesmas regras e procedimentos sejam seguidos rigorosamente em todas as ocasiões.

3. Escalabilidade:

- **Capacidade de Crescimento:** Softwares podem ser facilmente escalados para atender a um maior volume de trabalho sem a necessidade de aumentar proporcionalmente a equipe.
- **Atualizações e Melhorias:** Softwares podem ser atualizados com novas funcionalidades e melhorias, garantindo que a solução permaneça moderna e eficiente.

4. Custo-Benefício:

- **Investimento Único:** Embora o desenvolvimento inicial de um software possa ter um custo significativo, a longo prazo, ele pode ser mais econômico do que pagar salários contínuos.
- **Economia em Treinamento:** Reduz a necessidade de treinamento contínuo de pessoal para realizar tarefas que o software já faz de forma automatizada.



Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DED0-5FA8



**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, através de lançamentos automatizados das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado por essa entidade com suporte técnico, visando atender as necessidades do setor financeiro deste município.	12	MÊS	42.000,00

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a presente licitação foi cuidadosamente elaborada com base em uma pesquisa abrangente de preços de mercado e na análise detalhada de propostas de fornecedores potenciais. Todos os documentos e referências utilizados estão anexados ao processo, proporcionando uma base sólida e transparente para a análise financeira. Esta abordagem assegura que a estimativa seja precisa e confiável, garantindo a integridade e a transparência do procedimento licitatório.

O VALOR TOTAL É DE R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais.)





**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O valor contratado será pago parceladamente, tendo em vista, que a locação do software de automação financeira é prestada de maneira mensal e de forma contínua. Sendo assim, seu pagamento é conforme a utilização de forma mensal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

-Melhoria na Eficiência Administrativa.

-Redução do tempo e esforço necessários para realizar tarefas administrativas rotineiras.

Em consideração a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de um software de automação financeira não traz impactos ambientais que sejam necessários tratamentos adequados. Pelo contrário, a eficiência do trabalho desempenhado pela automação financeira, trará diminuição ao consumo de energia, devido a redução do tempo de trabalho que hoje se é desempenhado através dos servidores e passará a ser realizado pela automação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações obtidas durante este estudo técnico, declaramos que a solução apresentada é viável para prosseguir e ser concretizada. Ela atende de forma ideal aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pela área demandante.



12/12/18

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDD-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDD-5FA8



**15. ANEXOS**

Documentos em anexos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Gabrielly Larissa Dos Santos

Cargo: Assessora do Diretor da Divisão de Tesouraria

Matricula: 144919

E-mail: contab1@imbau.pr.gov.br

E-mail: contab1@imbau.pr.gov.br

Gabrielly Larissa dos Santos

Assessora do Diretor da

Divisão de Tesouraria

Decreto nº 027/2024





PROPOSTA COMERCIAL

Data: 10 de Março de 2025

Local: Janiópolis, PR

Empresa: Smartbot Soluções Ltda.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Destinatário: Ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda

Nome: José Augusto Araujo

Município: Mandaguacu - PR

Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

Período: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Download de Extratos Bancários - SMARTBOT SOLUÇÕES Automações Financeiras

- Acesso automatizado ao site do banco como um usuário comum.
- Download dos extratos bancários das contas correntes e de aplicação da entidade.
- Arquivamento organizado e catalogado dos extratos em pastas previamente determinadas na configuração da automação.
- **Nota:** O usuário deve utilizar um login que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, sem poderes para efetuar operações bancárias.

2. Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos valores de resgates e aplicações realizados.
- Registro dos lançamentos no sistema de gestão pública.

3. Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

4. Lançamento de Receitas Constitucionais e Legais

- Consulta nos extratos bancários das contas que recebem repasses de receitas constitucionais e legais.

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Rua Tiradentes 790, Centro, CEP 87.380-000, Janiópolis-Pr.



- Apuração dos valores depositados.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

Receitas Lançadas:

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- FEP - Fundo Especial do Petróleo
- ITR - Imposto Territorial Rural
- ICMS - ICMS Estadual
- IPM - IPI Exportação - Cota Município
- RPM - Royalties de Petróleo - Cota Municipal
- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA - Repasse para Municípios
- Outras receitas configuráveis

5. Conciliação Bancária

- Abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública.
- Leitura dos extratos bancários, cálculo dos saldos e inserção das informações na conciliação.
- Carregamento dos lançamentos do razão na conciliação bancária e conciliação com os extratos.
- Emissão de relatórios de diferenças entre o razão contábil e os extratos bancários.

Regras de Conciliação:

- Conciliação de um ou mais lançamentos do razão contábil com vários lançamentos no extrato bancário, filtrando por um período pré-definido.
- Conciliação de lotes de pagamento, somando o valor total do lote e buscando o valor correspondente no extrato bancário.
- Registro de lançamentos conciliados do razão em arquivos .xlsx.
- Registro de lançamentos conciliados do extrato bancário em arquivos .xlsx.
- Leitura do extrato bancário para informar o saldo bancário de contas correntes e de aplicação financeira no sistema de gestão.
- Registro de lançamentos conciliados no sistema.
- Conciliação de pagamentos avulsos e receitas de arrecadação.
- Conciliação de resgates, aplicações e estornos de lançamentos.

6. SIM-AM

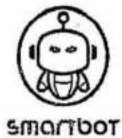
- Inserção de credenciais de acesso ao sistema de gestão e SIM-AM com opção de inserir o período.
- Importação dos arquivos .txt para os módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria no SIM-AM.
- Processamento de arquivos .txt para os módulos citados.
- Verificação de pendências nos módulos mencionados.

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Rua Tiradentes 790, Centro, CEP 87.380-000, Janiópolis-Pr.





SMARTBOT SOLUÇÕES

Automações Financeiras

- Agendamento diário ou mensal de tarefas.

Atenciosamente,

AURELINA DE
ALMEIDA

BRAGA:97504297968

Assinado de forma digital por
AURELINA DE ALMEIDA
BRAGA:97504297968
Dados: 2025.03.12 14:02:02
+03'00'

Aurelina de Almeida Braga

CPF: 975.042.979-68

SMARTBOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 51.852.748/0001-53

Rua Tiradentes 790, Centro, CEP 87.380-000, Janiópolis-Pr.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRE COMO MEI, ME E
EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI
COMPLEMENTAR 147/2014**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024.

PROCESSO Nº. 323/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, de acordo com às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

- 1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de agosto de 2024.
- 1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2024.
- 1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2024
- 1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- 1.5. LOCAL:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **blcompras.com** “Acesso Identificado”
- 1.6. Pregoeira designada do Município :** Eliane Gottems, designada através da Portaria nº. 479/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 01 de dezembro de 2023.
- 1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **blcompras.com**.

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **blcompras.com** e no site oficial do Município **www.ipiranga.pr.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: **www.ipiranga.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **blcompras.com**.

1.11. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda., de acordo com as exigências mínimas do presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

2.1.2. Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

2.1.3. A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

a) Tela Inicial: A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: • Home, que retorna para a tela inicial; • Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

b) Acesso e Login: O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

c) Automações: Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

d) Configurações: As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.

2.1.4: Automações robotizadas

a) Download de extratos bancários: Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

b) Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

c) Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

d) Lançamento de Receitas Constitucionais e legais: Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são: • FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS • FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO • ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL • ICS - ICMS ESTADUAL • IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO • RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL • FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC • ADO - LC 176/2020 (ADO25) • IPVA - REPASSE PARA MUNICIPIOS • DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

2.1.5. Conciliação Bancária Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

Justificativa para a contratação:

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública.

Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública. Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo desta licitação será de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos constantes do termo de referência do edital.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Unidade Solicitante, não tendo o Município a obrigatoriedade de adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14133/2021, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma BLLcompras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei .14133/21)

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico fone para contato, devendo ser efetuada diretamente na plataforma BLLcompras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no sítio www.ipiranga.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações, bem como no endereço www.bllcompras.com.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Ipiranga;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente; e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Ipiranga, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

CAPITULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº. 10024/19, mediante justificativa.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no Anexo II.

9.17.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;

b) cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;

c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão (TCE/PR); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

11.2. não sendo vencedora a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do item 12.3., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Documentos Técnicos e amostras(quando for caso), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.9. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos cos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677.**

CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat")

CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da plataforma BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na plataforma BLL, cabendo a Pregoeira encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.7. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10. A impugnação deverá ser direcionada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.12. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

CAPITULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no anexados na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

CAPITULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados,

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do Artigo 90, da Lei Federal nº. 14133/21, ou revogar a licitação

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Ipiranga, nas seguintes dotações orçamentárias:
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1073 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de despesa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Ipiranga adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. Os serviços serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento dos serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ipiranga.

20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que fôr imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Comissão de Licitações, 20 de agosto de 2024.

Assinatura Digital
DOUGLAS DAVI CRUZ

A conformidade com o assinado pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8





TERMO DE REFERÊNCIA nº 324/2024

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal da Fazenda

2. Área Interessada

Departamento Municipal de Contabilidade e Finanças

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Amanda Taynara Sales Cargo: Departamento de Compras Matrícula: 1423

4. Necessidade da Contratação

Em busca de eficiência e inovação, a Secretaria Municipal da Fazenda detém a necessidade de contratar uma licença de software de automação financeira. Esta iniciativa visa aprimorar os processos já estabelecidos, proporcionando não apenas uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, mas também uma solução que contribua para a redução de custos e o aumento da produtividade dos servidores. A modernização digital e a informatização são fundamentais para agilizar a execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, permitindo a automação das operações financeiras da gestão pública municipal. Com essa contratação, esperamos não apenas otimizar as atividades diárias, mas também assegurar uma gestão financeira mais eficiente e alinhada às demandas contemporâneas.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, INCLUSIVE ALTERAÇÕES EM VIGOR
- DOCUMENTO DOS SÓCIOS

6.2. Regularidade Fiscal

- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR PERANTE O FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS ESTADUAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- COMPROVANTE DE CNPJ
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ICMS/ISS: INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.3. Qualificação Técnica

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, EMITIDO POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, E/OU EMPRESA PRIVADA QUE COMPROVE, DE MANEIRA SATISFATÓRIA, APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DATADO E ASSINADO.
- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE RESPONSABILIDADE, DE VÍNCULO E DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA





- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERÁ ISENTA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS :
 - *PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES, ICMS/ISS: INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
 - *DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE RESPONSABILIDADE, DE VÍNCULO E DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
 - *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.
 - *DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento da proposta adotado consiste na seleção da oferta que apresentar o menor preço por item.

7.1. Justificativa

A escolha do critério de menor preço por item para a referida contratação fundamenta-se em princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhados com as diretrizes da legislação vigente. A utilização desse critério visa assegurar que a contratação seja realizada de maneira a otimizar os recursos financeiros disponíveis, buscando alcançar a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, o que resulta em benefícios econômicos para a Administração Pública e, consequentemente, para a comunidade atendida. Além disso, a opção pelo critério de menor preço promove transparência no processo de contratação, facilitando a compreensão e análise das propostas apresentadas pelos licitantes. Essa abordagem contribui para uma competição equitativa, na qual todos os participantes concorrem em igualdade de condições, assegurando uma seleção justa e imparcial.

8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2. Regime de Execução

Serviços

8.3. Preço

A elaboração da precificação foi meticulosamente organizada em total conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MÉ nº 65/2021, a qual delinea os procedimentos administrativos para a condução de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em âmbito geral, bem como, conforme o Decreto Municipal nº 25/2023, o qual regulamenta os procedimentos da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiranga. Durante esse processo, realizamos uma pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo inciso IV do Artigo 5º da supracitada normativa e Artigo 15 do referido decreto. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência, legalidade e eficiência na condução do processo de precificação.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.



8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Início

O contrato entrará em vigor imediatamente assim que for assinado pelas partes envolvidas, estendendo sua validade a partir desse momento inicial.

8.7.2. Prazo de Conclusão

A prestação dos serviços será realizada de forma remota, nas dependências da contratada, ou via aplicativo da contratada.

8.7.3. Prazo de Vigência

O contrato terá validade pelo período inicial de 5 (cinco) meses, tendo sua vigência estipulada para findar em 31/12/2024. A extensão deste prazo poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes.

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido Programática	Fonte	Descrição
65 05001041230007201233904000-	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
660 05001041230007201233904000-	1073	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
73 05001041230007201333904000-	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.

8.10. Direitos e Responsabilidades

- Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial; tais como, ABNT e INMETRO, com especial atenção à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo



estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação.

g) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.

h) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem às condições do Edital.

j) Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços.

- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir-lhe de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

A Administração Municipal não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2024

** Elotech**
21/08/2024

resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Karla Ruliana Cordeiro de Lima, , matrícula n.º .

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	24500	Serviços de cessão de licenças de uso para ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários, o acesso à automação financeira para atender as necessidades deste Município (conforme memorial descritivo anexo).	MÊS	5	3.500,00	17.500,00
Total: R\$							17.500,00

Município de Ipiranga, 06 de agosto de 2024.

AMANDA TAYNARA SALES

Responsável pelo Termo de Referência





Assinado por: Amanda Taynara Sales - 11328527905 21/08/2024
09:02:58, conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DED0-5FA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.
PROCESSO Nº. 0323/2024.

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

1.5. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2. - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

2.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

2.3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei.

2.3.2.1. Os documentos referidos no item 2.3.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.3. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

2.4. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

2.4.2. Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e **Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação;**

2.4.3. Apresentar atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, datado e assinado.

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ, em nome da matriz, se o licitante for a matriz, em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.3.1.1. Visando agilizar o processo, caso os documentos de habilitação das proponentes vencedoras encontrem-se anexados a plataforma, a análise de habilitação ocorrerá logo após a fase de lances.

4.3.2. Finalizados os procedimentos constantes dos itens 4.3. e 4.3.1, o sistema passará para fase de manifestação de recursos.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

5. RECURSOS

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com e devidamente motivados.

5.4. As manifestações de recursos que não constar motivos, serão indeferidas pela Pregoeira.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
Assinatura digitalizada com o protocolo de certificação digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DED0-5FA8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 0126/2024 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda. de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DEDO-5FA8> e informe o código 3440-16AA-DEDO-5FA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____,

Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

OBJETO: Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0126/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº.0126/2024, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data):

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024.

PROCESSO Nº. 0323/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

- ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. --
_____/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____
nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ _____(_____).

Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº
14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2024

PROCESSO Nº. 0323/2024

MINUTA CONTRATUAL ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0126/2024 - PROCESSO Nº. 0323/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO Contratação de empresas que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de concessão de licença de uso para ferramenta de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda..

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, e portador da Cédula de Identidade nº. RG-----, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, bem como o Edital de Pregão nº 0126/2024, Processo nº 0323/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº _____, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0126/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 0126/2024, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Todos os serviços entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;

f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessária a execução do objeto;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:
<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

administrativa, devendo ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de despesa.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 286/2024;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

Prefeito Municipal
Nome Prefeito
CONTRATANTE

Razão Social
Nome Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.175.934/0001- 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Memorial Descritivo dos serviços a serem prestados:

1. As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

1.1. Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

2. A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

2.1 Tela Inicial

A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções:

- Home, que retorna para a tela inicial;
- Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

2.2 Acesso e Login

O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

2.3 Automações

Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

2.4 Configurações

As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.



2.5 Automações robotizadas

2.5.1 Download de extratos bancários

Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

2.5.2 Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

2.5.3 Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

2.5.4 Lançamento de Receitas Constitucionais e legais

Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são:

- FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
- FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
- ICS - ICMS ESTADUAL
- IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO
- RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL
- FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA – REPASSE PARA MUNICÍPIOS
- DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

2.5.5 Conciliação Bancária

Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

2. Justificativa para a contratação:

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão



pública. Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3440-16AA-DED0-5FA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 25/03/2025 13:50:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3440-16AA-DED0-5FA8>

Memorando 10- 2.637/2025

De: Pedro J. - DL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/03/2025 às 07:44:22

Para parecer.

Anexos:

DISPENSA_2025_SIST_FAZENDA.docx

PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

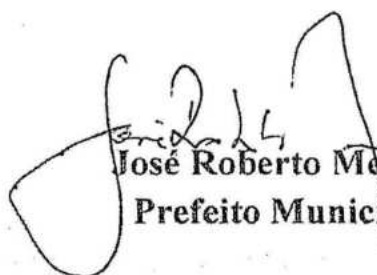
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3831	Edição
de 16.01	25
Secretário 07	

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 11- 2.637/2025

De: Ana B. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:40:06

Setores envolvidos:

SEF, PGM, CTBC, SIM, SLC, DL

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Advogada

OAB/PR 97.240

Anexos:

Parecer_NLLC_Dispena_Eletronica_Automacao_de_processos_contabeis_e_financeiros.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 2.637/2025**

Assunto: **Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros**

Interessado: **Secretaria Municipal de Fazenda**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para a “prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros”, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência, mapa de preços, análise de riscos e orçamentos (todos em despacho 5).

Em despacho 9, foram apresentadas versões atualizadas em formato PDF dos seguintes documentos, a fim de atender às orientações contidas em despacho 8: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de preços, análise de riscos e orçamentos.

Por fim, em despacho 10 foram anexadas minutas do aviso de contratação direta e contrato, bem como Portaria de nomeação de agente de contratação e membros da equipe de apoio.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguai.1doc.com.br/verificacao/FF57-3998-298B-005C>





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Sendo assim, considerando que o valor previsto para a contratação, conforme item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Ressalte-se, contudo, que o responsável pela formalização da demanda não assinou o documento, o que deve ser providenciado, em observância ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo o qual o ETP deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 9 (versão final) e se percebe que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal 8.387/2023. **Ressalte-se, contudo, que o responsável pelo ETP não assinou o documento, o que deve ser providenciado, em observância ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que consta em Despacho 9, entretanto, também não foi assinado pelo responsável por sua elaboração, o que deve ser corrigido, conforme art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos (despacho 9) o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado, porém sem assinatura do responsável por sua elaboração, o que deve ser corrigido, conforme art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar e item 2.1 do Termo de Referência.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal nº 8416/2023, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, do mesmo Decreto. Dessa forma, é inegável que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8416/2023.

No caso em tela, verifica-se que houve inobservância do referido decreto municipal, em especial o art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal (em especial a identificação do agente responsável pela pesquisa, a justificativa para o método estatístico aplicado para a definição do valor e a justificativa da escolha dos fornecedores). Ademais, o arquivo deve ser assinado pelo agente responsável por sua elaboração, atendendo ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023.

Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento.

7. DA MINUTA DE CONTRATO

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso em tela, a minuta de contrato está presente em Despacho 10 e se encontra formalmente em ordem, não havendo observações adicionais a se fazer.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta, em Despacho 4, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no item II deste parecer (em destaque no texto), além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 09 de abril de 2025.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF57-3998-298B-005C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 09/04/2025 10:40:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FF57-3998-298B-005C>

Memorando 12-2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: SIM - Contabilidade SIM-AM

Data: 09/04/2025 às 15:15:17

Segue para as devidas correções.

—
José Augusto Araújo
Secretário de Fazenda

Memorando 13- 2.637/2025

De: Fabiani F. - SIM

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 09/04/2025 às 15:17:38

Boa tarde, segue documentos solicitados com a devida assinatura digital.

Fabiani Ferrarezi
Diretora de Contabilidade

Anexos:

001_DOC_FORMALIZACAO_DEMANDA_MODELO_.pdf

002_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

005_Analise_de_Risco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiani Ferrarezi	09/04/2025 15:18:39	1Doc FABIANI FERRAREZI CPF 051.XXX.XXX-76
JOSE AUGUSTO ARAUJO	09/04/2025 15:27:15	1Doc JOSE AUGUSTO ARAUJO CPF 044.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9FD-F033-1ACD-4EA4**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44)

3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3- MATERIAIS/SERVICOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Download de Extratos Bancários

- Acesso automatizado ao site do banco como um usuário comum.
- Download dos extratos bancários das contas correntes e de aplicação da entidade.
- Arquivamento organizado e catalogado dos extratos em pastas previamente determinadas na configuração da automação.

Nota: O usuário deve utilizar um login que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, sem poderes para efetuar operações bancárias.

2. Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos valores de resgates e aplicações realizados.
- Registro dos lançamentos no sistema de gestão pública.

3. Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras

- Leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade.
- Cálculo dos rendimentos das aplicações financeiras.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

4. Lançamento de Receitas Constitucionais e Legais

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9FD-F033-1ACD-4EA4> e informe o código B9FD-F033-1ACD-4EA4



- Consulta nos extratos bancários das contas que recebem repasses de receitas constitucionais e legais.
- Apuração dos valores depositados.
- Registro dos valores no sistema de gestão pública.

Receitas Lançadas:

- ☐ FPM - Fundo de Participação dos Municípios
- ☐ FEP - Fundo Especial do Petróleo
- ☐ ITR - Imposto Territorial Rural
- ☐ ICMS - ICMS Estadual
- ☐ IPM - IPI Exportação - Cota Município
- ☐ RPM - Royalties de Petróleo - Cota Municipal
- ☐ FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- ☐ ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- ☐ IPVA - Repasse para Municípios
- ☐ Outras receitas configuráveis

5. Conciliação Bancária

- Abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública.
- Leitura dos extratos bancários, cálculo dos saldos e inserção das informações na conciliação.
- Carregamento dos lançamentos do razão na conciliação bancária e conciliação com os extratos.
- Emissão de relatórios de diferenças entre o razão contábil e os extratos bancários.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Diretoria da Divisão de Tesouraria

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Fabiani Ferrarezi

CPF:
051.061.079-76

Cargo/Função:
Assessora de Gestão e Apoio

SECRETARIA DE FAZENDA
PAÇO MUNICIPAL HIRO VIEIRA
Rua Bernardino Bogo, 175





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO:

3.1. A prestação de serviço deverá preceder dos seguintes itens, de responsabilidade da empresa contratada:

- 3.1.1. Implantação do sistema
- 3.1.2. Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- 3.1.3. Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação
- 3.1.4. Atendimento remoto de suporte

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedor do setor para identificar empresas capacitadas para prestação de tais serviços, pesquisa realizada também em sítios online de outros municípios, cujo o objeto seja semelhante ao requisitado por esta secretaria

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução encontrada é a seleção do prestador de serviço, meio de Licitação Eletrônica, na modalidade de Dispensa menor preço por item.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.1. Prestação de serviço Anual, fracionado o pagamento mensal por se tratar de uma locação de software.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

7.1. O valor estimado para aquisição é R\$ 48.000,00;

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção por um único lote se justifica pelo fato de se tratar de um único item licitado: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há para esta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

10.1. Não foi feito o PCA, porém o objeto dessa contratação é indispensável para a agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Tal Contratação irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento.

11.2 A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Realização do processo licitatório com seus documentos pertinentes e acompanhamento da execução do serviço de entrega e implantação, fiscalizado pela Secretária da Fazenda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Não há previsão de impacto ambiental;

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

14.1. A escolha da solução deve-se ao fato de que a licitação por meio eletrônico, escolhido como modalidade a dispensa licitação, traz celeridade ao processo de contratação e ampliação da competição entre fornecedores, resultando na obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício e também pelo valor da prestação de serviço estar dentro do permitido pela legislação para a dispensa de licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. A viabilidade da aquisição está justificada pela necessidade de reduzir custos, e trazer agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro

16. RESPONSÁVEIS:

Mandaguacu- PR, 17 de Março de 2025.

José Augusto Araújo
Secretário da Fazenda
Gestor

Fabiani Ferrarezi
Assessora de Apoio técnico
Fiscal

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9FDF0331ACD4EA4> e informe o código B9FDF033-1ACD-4EA4



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Vila Bernardino Bogo, 175 -- Caixa Postal 81 -- CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9FD-F033-1ACD-4EA4> e informe o código B9FD-F033-1ACD-4EA4





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as Regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

		contratação exigidas na habilitação.	apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Evento com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, conferindo se o serviço atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

Fabiani Ferrarezi
Assessora de Gestão e Apoio

Assinado por 2 pessoas: FABIANI FERRAREZI e JOSE AUGUSTO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9FD-F033-1ACD-4EA4> e informe o código B9FD-F033-1ACD-4EA4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9FD-F033-1ACD-4EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 09/04/2025 15:18:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 09/04/2025 15:27:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9FD-F033-1ACD-4EA4>

Memorando 14- 2.637/2025

De: Fabiani F. - SIM

Para: SEF - Secretaria da Finanças

Data: 09/04/2025 às 15:24:00

Segue mapa de preço corrigido conforme orientação do parecer contido no despacho 11.

Fabiani Ferrarezi
Diretora de Contabilidade

Anexos:

004_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_MODELO.xlsx
mapa_comparativo_em_pdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiani Ferrarezi	09/04/2025 15:24:32	1Doc FABIANI FERRAREZI CPF 051.XXX.XXX-76
JOSE AUGUSTO ARAUJO	09/04/2025 15:28:02	1Doc JOSE AUGUSTO ARAUJO CPF 044.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8656-2FF1-FAAC-A1CC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Mandaguáçu, 17 de Março de 2025

OBJETO: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

	Item	Quantidades	Unidade	Edital Prefeitura de Imbaú	Edital Prefeitura de Ipiranga	SMARTBOT SOLUÇÕES	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	12	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores

Responsável pela pesquisa: Fabiani Ferrarezi

Justificativa:

14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.

I) o art. 23 da Lei:

II) A escolha do fornecedor para envio de orçamento se dá ao fato do mesmo ser o único que retornou a solicitação e o demais foram utilizados sites eletrônicos:

<https://imbau.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=21>

<https://ipiranga.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=195>

R\$ 48.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8656-2FF1-FAAC-A1CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 09/04/2025 15:24:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 09/04/2025 15:28:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8656-2FF1-FAAC-A1CC>

Memorando 15- 2.637/2025

De: JOSE A. - SEF

Para: SLC - Secretaria de Licitação e Compras

Data: 09/04/2025 às 15:29:05

Boa tarde, segue com as correções solicitadas e documentos assinados.

—
José Augusto Araujo
Secretário de Fazenda

Memorando 16- 2.637/2025

De: Erick R. - SLC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 09/04/2025 às 15:33:42

Prezado,

Segue para providencias cabíveis.

Atenciosamente,

—

Erick Franco de Ramos

Secretário de Licitação e Compras

Memorando 17- 2.637/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 14:23:14

Para assinatura e posterior publicação.

—
Pedro Costa Junior

Anexos:

DISPENSA_15_2025_SIST_FAZENDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Roberto Mendes	10/04/2025 14:41:25	1Doc JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53
JOSE AUGUSTO ARAUJO	10/04/2025 15:33:56	1Doc JOSE AUGUSTO ARAUJO CPF 044.XXX.XXX-10
Fabiani Ferrarezi	10/04/2025 15:36:07	1Doc FABIANI FERRAREZI CPF 051.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3076-023C-0B0D-0289



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.4. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/04/2025 às 17:00h00min até 25/04/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2025 às 09:15h00min.

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/04/2025 às 15:15h00min.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.

1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site blcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9. No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175.— Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9. Contiver vícios insanáveis;

5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Para Empresário Individual: Registro-Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cívis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira:

6.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15. Outras comprovações:

6.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9.Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2.O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

9.15.Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16.As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17.Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18.Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19.Local de entrega, prazo e fornecimento:

a) Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

c) Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Mandaguáçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18. O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Contrato

12. Da Fiscalização

Deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO**, pelo fiscal o Sr^o. **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, e pela fiscal substituto a Sra^o. **REGIANE FILITE**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1.Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

12.2.Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

12.3.Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu, 10 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.4. Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.4. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a seleção do prestador de serviço, meio de Licitação Eletrônica, na modalidade de Dispensa menor preço por item.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.4.1. Implantação do sistema
- 4.4.2. Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- 4.4.3. Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.4. Atendimento remoto de suporte

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.6. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho

4.7. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

4.8. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Fiscalização

4.9. Deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO**, pelo fiscal o Sr^o. **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, e pela fiscal substituto a Sra^o. **REGIANE FILITE**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

4.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

4.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.23. Tendo em vista a natureza da exclusividade da prestação dos serviços, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

4.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14, do Decreto nº 8425/2023).

4.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.26.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.26.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.26.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

4.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 4.32.1. a data de emissão;
- 4.32.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.32.3. o valor a pagar; e
- 4.32.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.33. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Prazo de pagamento

4.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

4.35. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

4.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.37. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.38. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.39. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Regime de execução

4.40. A execução do objeto ocorrerá de forma única.

Exigências de habilitação

4.41. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

4.42. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.43. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

4.44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.45. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.45.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRE
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Faze
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Faze





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.46. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 20 de Março de 2025.

FABIANI FERARREZI

Assessora de Gestão e Apoio





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro, Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, JOSE AUGUSTO ARAUJO e FABIANI FERRAREZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3076-023C-0B0D-0289> e informe o código 3076-023C-0B0D-0289





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 3/2025 do Município de Mandaguçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa
(ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,
alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão
público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação
Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo
como firmes e
verdadeiras;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho

3.2. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

3.3. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175. – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, JOSE AUGUSTO ARAUJO e FABIANI FERRAREZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3076-023C-0B0D-0289> e informe o código 3076-023C-0B0D-0289





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, JOSE AUGUSTO ARAUJO e FABIANI FERRAREZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3076-023C-0B0D-0289> e informe o código 3076-023C-0B0D-0289





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 15/2025

PROCESSO Nº. 57/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Valor Máximo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/04/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 25/04/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES, JOSE AUGUSTO ARAUJO e FABIANI FERRAREZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3076-023C-0B0D-0289> e informe o código 3076-023C-0B0D-0289





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3076-023C-0B0D-0289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 10/04/2025 14:41:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 10/04/2025 15:33:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 10/04/2025 15:36:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3076-023C-0B0D-0289>

Memorando 18-2.637/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 as 11:01:22

Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_11_04_2025_pag4.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.637/2025

Assunto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para a “prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros”, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência, mapa de preços, análise de riscos e orçamentos (todos em despacho 5).

Em despacho 9, foram apresentadas versões atualizadas em formato PDF dos seguintes documentos, a fim de atender às orientações contidas em despacho 8: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de preços, análise de riscos e orçamentos.

Por fim, em despacho 10 foram anexadas minutas do aviso de contratação direta e contrato, bem como Portaria de nomeação de agente de contratação e membros da equipe de apoio.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na

PROC 57
Dist. 15

18.05.25 15/14





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre elas, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Sendo assim, considerando que o valor previsto para a contratação, conforme item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Ressalte-se, contudo, que o responsável pela formalização da demanda não assinou o documento, o que deve ser providenciado, em observância ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo o qual o ETP deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 9 (versão final) e se percebe que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal 8.387/2023. **Ressalte-se, contudo, que o responsável pelo ETP não assinou o documento, o que deve ser providenciado, em observância ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que consta em Despacho 9, entretanto, também não foi assinado pelo responsável por sua elaboração, o que deve ser corrigido, conforme art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos (despacho 9) o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado, porém sem assinatura do responsável por sua elaboração, o que deve ser corrigido, conforme art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar e item 2.1 do Termo de Referência.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas às necessidades da Administração.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal nº 8416/2023, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, do mesmo Decreto. Dessa forma, é inegável que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8416/2023.

No caso em tela, verifica-se que houve inobservância do referido decreto municipal, em especial o art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal (em especial a identificação do agente responsável pela pesquisa, a justificativa para o método estatístico aplicado para a definição do valor e a justificativa da escolha dos fornecedores). Ademais, o arquivo deve ser assinado pelo agente responsável por sua elaboração, atendendo ao art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023.

Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento.

7. DA MINUTA DE CONTRATO

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso em tela, a minuta de contrato está presente em Despacho 10 e se encontra formalmente em ordem, não havendo observações adicionais a se fazer.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta, em Despacho 4, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no item II deste parecer (em destaque no texto), além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 09 de abril de 2025.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF57-3998-298B-005C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 09/04/2025 10:40:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FF57-3998-298B-005C>

Memorando 11- 2.637/2025

De: Ana B. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:40:06

Setores envolvidos:

SEF, PGM, CTBC, SIM, SLC, DL

LICITAÇÃO - Objeto: Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

—
Ana Carolina de Andrade Borba

Advogada

OAB/PR 97.240

Anexos:

Parecer_NLLC_Dispensa_Eletronica_Automacao_de_processos_contabeis_e_financeiros.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/04/2025 às 12:00h00min até 05/05/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 5/5/2025 às 09:15h00min.

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 5/5/2025 às 15:15h00min.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.

1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Assinado por 3 pessoas: FABIANI FERRAREZI, JOSE AUGUSTO ARAUJO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C21-578C-5F68-C87E> e informe o código 1C21-578C-5F68-C87E





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu -- designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://www.bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada -- diretamente ou por seu representante -- no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9. No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9. Contiver vícios insanáveis;

5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação dos Arrematantes: Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3. **Habilitação Jurídica:**





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- 6.9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
- 6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 6.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.12. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.
- 6.13. Qualificação Econômico-Financeira:
- 6.14. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.
- 6.15. Outras comprovações:
- 6.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
- 6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
- 1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
 - 2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;
 - 3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional; bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

9.15.Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16.As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18.Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

9.19.Local de entrega, prazo e fornecimento:

a) Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

c) Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.19.1. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

a) A prestação de serviço deverá preceder dos seguintes itens, de responsabilidade da empresa contratada:

- Implantação do sistema
- Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação
- Atendimento remoto de suporte

b) **Memorial Descritivo das Atividades:**

- As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.
- Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

c) **Estrutura:**

A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

- Tela Inicial

A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: Home, que retorna para a tela inicial; e Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas

- Acesso e login

O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

- Automações

Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

- Configurações





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.

d) Automações Robotizadas

- Download de extratos bancários:

Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

- Lançamento de resgate e aplicações financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

- Lançamento de Rendimentos de aplicações financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

- Lançamentos de receitas constitucionais e legais

Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são:

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

ICS - ICMS ESTADUAL

IPM - IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICÍPIO

RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL

FUNDEB - FND DE MANUT. DES. EDUC. BÁSICA E VLRZ. PROF. EDUC.

ADO - LC 176/2020 (ADO25)

IPVA - REPASSE PARA MUNICÍPIOS

DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

- Conciliação Bancária

Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Mandaguáçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18. O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Contrato

12. Da Fiscalização

Deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO**, pelo fiscal o Sr^o. **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, e pela fiscal substituto a Sra^o. **REGIANE FILITE**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

12.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

12.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu, 10 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4. Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.4. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária, pois ao analisarmos no decorrer desses dois meses de gestão a morosidade quanto ao tempo dispendido nas rotinas de conciliação bancária. A contratação proposta é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois a locação do software de automação financeira irá trazer mais agilidade e eficiência aos trabalhos desempenhados pelo setor financeiro, trazendo também economia de tempo aos servidores, que podem assim desempenhar outras funções, sem necessidade de contratação de mais servidores para atender a demanda do departamento. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada é a seleção do prestador de serviço, meio de Licitação Eletrônica, na modalidade de Dispensa menor preço por item.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A prestação de serviço deverá preceder dos seguintes itens, de responsabilidade da empresa contratada:

- Implantação do sistema



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Elaboração dos parâmetros do sistema, de acordo com a realidade do município.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela sua operação
- Atendimento remoto de suporte

4.1.1. Memorial Descritivo das Atividades:

- As licenças de uso do sistema, a ser contratado deve oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas de transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.
- Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

4.1.2 Estrutura:

A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

- Tela Inicial

A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: Home, que retorna para a tela inicial; e Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas

- Acesso e login

O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

- Automações

Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

- Configurações

As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.3 Automações Robotizadas

- Download de extratos bancários:

Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias

- Lançamento de resgate e aplicações financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública

- Lançamento de Rendimentos de aplicações financeiras

Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública

- Lançamentos de receitas constitucionais e legais

Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são:

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

ICS - ICMS ESTADUAL

IPM - IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICÍPIO

RPM - ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL

FUNDEB - FNDQ MANUT. DES. EDUC. BÁSICA E VLRIZ. PROF. EDUC.

ADO - LC 176/2020 (ADO25)

IPVA - REPASSE PARA MUNICÍPIOS

DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

- Conciliação Bancária

Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.

4.4.1. Atendimento remoto de suporte

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.6. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho
- 4.7. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria
- 4.8. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Fiscalização

- 4.9. Deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr^o. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO**, pelo fiscal o Sr^o. **LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS**, e pela fiscal substituto a Sra^o. **REGIANE FILITE**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 4.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- 4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

4.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.23. Tendo em vista a natureza da exclusividade da prestação dos serviços, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

4.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14, do Decreto nº 8425/2023).

4.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.26.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.26.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.26.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

4.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 4.32.1. a data de emissão;
- 4.32.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.32.3. o valor a pagar; e
- 4.32.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.33. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

4.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

4.35. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

4.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.37. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.38. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.39. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Regime de execução

4.40. A execução do objeto ocorrerá de forma única.

Exigências de habilitação

4.41. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

4.42. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.43. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

4.44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.45. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.45.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRE
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Faze
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Faze



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.46. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 20 de Março de 2025.

FABIANI FERRAREZI

Assessora de Gestão e Apoio





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros	meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

Assinado por: JOSE AUGUSTO ARAUJO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C21-578C-5F68-C87E> e informe o código 1C21-578C-5F68-C87E





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 3/2025 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III -- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho

3.2. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

3.3. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.3 5.1. O valor por item do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira".

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
 - Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.
 - § 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
 - § 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
 - § 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinado por 3 pessoas: FABIANI FERRAREZI, JOSE AUGUSTO ARAUJO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C21-578C-5F68-C87E> e informe o código 1C21-578C-5F68-C87E





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 15/2025

PROCESSO Nº. 57/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

Valor Máximo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 5/5/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 5/5/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 5/5/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 23 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C21-578C-5F68-C87E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANI FERRAREZI (CPF 051.XXX.XXX-76) em 23/04/2025 09:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 23/04/2025 10:00:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 23/04/2025 10:07:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C21-578C-5F68-C87E>

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/04/2025 14:19:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: Mes Val. Ref.: 4.000,00

Descrição: Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeirosPrestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 812	Serviço	3.990,00

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**R DE A JOHNSON****CNPJ/MF: 42.449.955/0001-70****NIRE: 418.1285043-6**

Folha: 1 de 3

RODRIGO DE ASSIS JOHNSON, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 25/09/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 106.976.929-06, portador da carteira de identidade nº 13.786.825-3, SSP/Pr, expedida em 10/04/2013, residente e domiciliado na Rua Padre Ribeiro, 527, Fundos, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR., na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R DE A JOHNSON**, com sede e domicílio na Rua Padre Ribeiro, 527, Fundos, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na sob NIRE 418.1285043-6 em 23/06/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.449.955/0001-70, resolve **ALTERAR** o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias, Fabricação de Esquadrias de Metal, Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos, Serviços de Pintura de Edifícios Em Geral, Obras de Alvenaria, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Móveis, Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda, Atividades de Apoio À Produção Florestal, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal Padronizados, Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente, Atividades Paisagísticas, Limpeza Em Prédios e Em Domicílios, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores e Fabricação de Artefatos de Cimento Para Uso Na Construção., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento de Inscrição, que passa a ler a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**R DE A JOHNSON****CNPJ/MF: 42.449.955/0001-70****NIRE: 418.1285043-6**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R DE A. JOHNSON
CNPJ/MF: 42.449.955/0001-70
NIRE: 418.1285043-6

Folha: 2 de 3

RODRIGO DE ASSIS JOHNSON, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 25/09/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 106.976.929-06, portador da carteira de identidade nº 13.786.825-3, SSP/Pr, expedida em 10/04/2013, residente e domiciliado na Rua Padre Ribeiro, 527, Fundos, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R DE A JOHNSON** com sede à Rua Padre Ribeiro, 527, Fundos, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418.1285043-6 em 23/06/2021 e no CNPJ/MF sob o número 42.449.955/0001-70; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **R DE A JOHNSON**, com sede e domicílio na Rua Padre Ribeiro, 527, Fundos, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - O Empresário Individual iniciou suas atividades em 23/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - O Empresário individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R DE A JOHNSON

CNPJ/MF: 42.449.955/0001-70

NIRE: 418.1285043-6

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Rio Branco do Sul-PR, 04 de setembro de 2024

RODRIGO DE ASSIS JOHNSON



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE A JOHNSSON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10697692906	RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 15:29 SOB Nº 20246470488.
PROTOCOLO: 246470488 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412676314 CNPJ DA SEDE: 42449955000170.
NIRE: 41812850436 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
R DE A JOHNSSON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.449.955/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/06/2021

NOME EMPRESARIAL
R DE A JOHNSSON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO JHS

PORTE
ME

CÓDIGO 1 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO 1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO 1 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PADRE RIBEIRO

NÚMERO
527

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
83.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO BRANCO DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGO_JOHNSSON@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9765-7349

ENTREPRETE RESPONSÁVEL (LER)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 19/03/2025 às 14:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DE A JOHNSON
CNPJ: 42.449.955/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:58 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: 03D8.7B0A.5046.C52D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036288883-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.449.955/0001-70

Nome: R DE A JOHNSON

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2983/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 42140 - R DE A JOHNSON

CNPJ/CPF: 42.449.955/0001-70

Endereço: Rua PADRE RIBEIRO, 527

Complemento: FUNDOS

Bairro: Centro

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTES

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/05/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **R DE A JOHNSON** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Branco do Sul - PR, 5 de maio de 2025

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.449.955/0001-70
Razão Social: R DE A JOHNSSON
Endereço: RUA PADRE RIBEIRO 527 FUNDOS / CENTRO / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506096177085200

Informação obtida em 05/05/2025 08:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE A JOHNSON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.449.955/0001-70

Certidão nº: 15704563/2025

Expedição: 18/03/2025, às 13:01:50

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R DE A JOHNSON (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.449.955/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Rua Horacy Santos, 264 - centro
distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR

MONICA DE JESUS DE FARIA
JURAMENTADO
CARLA ISABELY DOS SANTOS PEREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R DE A JOHNSON

CNPJ 42.449.955/0001-70, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Rio Branco do Sul/PR, 05 de Maio de 2025, 12:28:02

MONICA DE JESUS DE FARIA



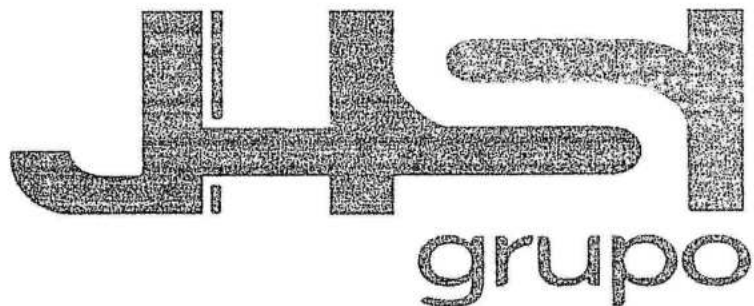
Certificação



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por MONICA
DE JESUS DE FARIA:07299359901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=23396431000114,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=MONICA DE JFSUS DE
FARIA:07299359901
Dados: 2025.05.05 12:29:54 -03'00'



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa R DE A JOHNSSON, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 42.449.955/0001-70, sediada na Rua Padre Ribeiro, n.º 527, Complemento Fundos, Bairro Centro, Cep n.º 83.540/096, na cidade de Rio Branco do Sul e Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo de Assis Johnsson, CPF n.º 106.976.929-06, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos,

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei no 8.213/91;

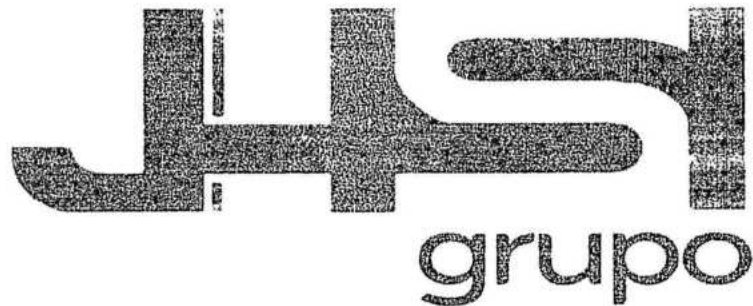
f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, insaturados por este Município, que o responsável

empresa é Sr. Rodrigo de Assis Johnsson, portador da Cédula de Identidade RG sob no 13786825-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob no 106.976.929-06, cuja função/cargo é Socio Proprietario/ Representante legal, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: grupojohnsson@gmail.com Telefone: (41)999765-7349



j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor Rodrigo de Assis Johnsson, portador(a) do CPF/MF sob n.o 106.976.292-06, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica no 15/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Rio Branco do Sul - PR 05 de maio de 2025.

Atenciosamente.

  Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE ASSIS JOHNSON
Data: 05.05.2025 15:44:00
Certificado: 00000000000000000000000000000000

RODRIGO A. JOHNSON
R de A Johnsson/ JHS Grupo
42.449.955/0001-70



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

Item	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Uni	Preço Total
1	12 mes	FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO PÚBLICA	SmartBot	R\$3.990,00	R\$47.880,00

Valor Total R\$ 47.880,00 quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Dados Bancários:

Banco:133 Agência: 1079 Conta Corrente: 57789-8
Razão Social da Empresa Licitante: R DE A JOHNSSON
CNPJ: 42.449.955/001-70
Endereço:Rua Padre Ribeira, 527, Centro, 83540/096, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná
Telefone: (41)99765-7349
E-mail:grupojohnsson@gmail.com

Rio Branco do Sul - PR 05 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON
Data: 05/05/2025 14:54:19 (UTC-03:00)
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

RODRIGO A. JOHNSSON
R de A Johnsson/ JHS Grupo
42.449.955/0001-70

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/04/2025 14:19:48

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/05/2025 14:11:45

1 - Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeirosPrestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.990,00	Valor Total: 47.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R DE A JOHNSON	812	42.449.955/0001-70	3.990,00	3.990,00		Sim
2 ECAP. CONTABILIDADE E SERVICOS	005	13.566.792/0002-99	4.000,00	4.000,00	0,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Administrativo Nº 57/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 10/04/2025 14:19:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 14:11:54

1 - Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeirosPrestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.990,00	Valor Total: 47.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R DE A JOHNSON	812	42.449.955/0001-70	3.990,00	3.990,00		Sim
2 ECAP. CONTABILIDADE E SERVICOS	005	13.566.792/0002-99	4.000,00	4.000,00	0,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.05.07
09:17:02 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

[illegible]

$\frac{d}{dx}$

$\frac{d^2}{dx^2}$

$\frac{d^3}{dx^3}$

$\frac{d^4}{dx^4}$

$\frac{d^5}{dx^5}$

$\frac{d^6}{dx^6}$

$\frac{d^7}{dx^7}$

$\frac{d^8}{dx^8}$

$\frac{d^9}{dx^9}$

$\frac{d^{10}}{dx^{10}}$

$\frac{d^{11}}{dx^{11}}$

$\frac{d^{12}}{dx^{12}}$

$\frac{d^{13}}{dx^{13}}$

$\frac{d^{14}}{dx^{14}}$

$\frac{d^{15}}{dx^{15}}$

$\frac{d^{16}}{dx^{16}}$

$\frac{d^{17}}{dx^{17}}$

$\frac{d^{18}}{dx^{18}}$

$\frac{d^{19}}{dx^{19}}$

$\frac{d^{20}}{dx^{20}}$

$\frac{d^{21}}{dx^{21}}$

$\frac{d^{22}}{dx^{22}}$

$\frac{d^{23}}{dx^{23}}$

$\frac{d^{24}}{dx^{24}}$

$\frac{d^{25}}{dx^{25}}$

$\frac{d^{26}}{dx^{26}}$

$\frac{d^{27}}{dx^{27}}$

$\frac{d^{28}}{dx^{28}}$

$\frac{d^{29}}{dx^{29}}$

$\frac{d^{30}}{dx^{30}}$

$\frac{d^{31}}{dx^{31}}$

$\frac{d^{32}}{dx^{32}}$

$\frac{d^{33}}{dx^{33}}$

$\frac{d^{34}}{dx^{34}}$

$\frac{d^{35}}{dx^{35}}$

$\frac{d^{36}}{dx^{36}}$

$\frac{d^{37}}{dx^{37}}$

$\frac{d^{38}}{dx^{38}}$

$\frac{d^{39}}{dx^{39}}$

$\frac{d^{40}}{dx^{40}}$

$\frac{d^{41}}{dx^{41}}$

$\frac{d^{42}}{dx^{42}}$

$\frac{d^{43}}{dx^{43}}$

$\frac{d^{44}}{dx^{44}}$

$\frac{d^{45}}{dx^{45}}$

$\frac{d^{46}}{dx^{46}}$

$\frac{d^{47}}{dx^{47}}$

$\frac{d^{48}}{dx^{48}}$

$\frac{d^{49}}{dx^{49}}$

$\frac{d^{50}}{dx^{50}}$

$\frac{d^{51}}{dx^{51}}$

$\frac{d^{52}}{dx^{52}}$

$\frac{d^{53}}{dx^{53}}$

$\frac{d^{54}}{dx^{54}}$

$\frac{d^{55}}{dx^{55}}$

$\frac{d^{56}}{dx^{56}}$

$\frac{d^{57}}{dx^{57}}$

$\frac{d^{58}}{dx^{58}}$

$\frac{d^{59}}{dx^{59}}$

$\frac{d^{60}}{dx^{60}}$

$\frac{d^{61}}{dx^{61}}$

$\frac{d^{62}}{dx^{62}}$

$\frac{d^{63}}{dx^{63}}$

$\frac{d^{64}}{dx^{64}}$

$\frac{d^{65}}{dx^{65}}$

$\frac{d^{66}}{dx^{66}}$

$\frac{d^{67}}{dx^{67}}$

$\frac{d^{68}}{dx^{68}}$

$\frac{d^{69}}{dx^{69}}$

$\frac{d^{70}}{dx^{70}}$

$\frac{d^{71}}{dx^{71}}$

$\frac{d^{72}}{dx^{72}}$

$\frac{d^{73}}{dx^{73}}$

$\frac{d^{74}}{dx^{74}}$

$\frac{d^{75}}{dx^{75}}$

$\frac{d^{76}}{dx^{76}}$

$\frac{d^{77}}{dx^{77}}$

$\frac{d^{78}}{dx^{78}}$

$\frac{d^{79}}{dx^{79}}$

$\frac{d^{80}}{dx^{80}}$

$\frac{d^{81}}{dx^{81}}$

$\frac{d^{82}}{dx^{82}}$

$\frac{d^{83}}{dx^{83}}$

$\frac{d^{84}}{dx^{84}}$

$\frac{d^{85}}{dx^{85}}$

$\frac{d^{86}}{dx^{86}}$

$\frac{d^{87}}{dx^{87}}$

$\frac{d^{88}}{dx^{88}}$

$\frac{d^{89}}{dx^{89}}$

$\frac{d^{90}}{dx^{90}}$

$\frac{d^{91}}{dx^{91}}$

$\frac{d^{92}}{dx^{92}}$

$\frac{d^{93}}{dx^{93}}$

$\frac{d^{94}}{dx^{94}}$

$\frac{d^{95}}{dx^{95}}$

$\frac{d^{96}}{dx^{96}}$

$\frac{d^{97}}{dx^{97}}$

$\frac{d^{98}}{dx^{98}}$

$\frac{d^{99}}{dx^{99}}$

$\frac{d^{100}}{dx^{100}}$

$\frac{d^{101}}{dx^{101}}$

$\frac{d^{102}}{dx^{102}}$

$\frac{d^{103}}{dx^{103}}$

$\frac{d^{104}}{dx^{104}}$

$\frac{d^{105}}{dx^{105}}$

$\frac{d^{106}}{dx^{106}}$

$\frac{d^{107}}{dx^{107}}$

$\frac{d^{108}}{dx^{108}}$

$\frac{d^{109}}{dx^{109}}$

$\frac{d^{110}}{dx^{110}}$

$\frac{d^{111}}{dx^{111}}$

$\frac{d^{112}}{dx^{112}}$

$\frac{d^{113}}{dx^{113}}$

$\frac{d^{114}}{dx^{114}}$

$\frac{d^{115}}{dx^{115}}$

$\frac{d^{116}}{dx^{116}}$

$\frac{d^{117}}{dx^{117}}$

$\frac{d^{118}}{dx^{118}}$

$\frac{d^{119}}{dx^{119}}$

$\frac{d^{120}}{dx^{120}}$

$\frac{d^{121}}{dx^{121}}$

$\frac{d^{122}}{dx^{122}}$

$\frac{d^{123}}{dx^{123}}$

$\frac{d^{124}}{dx^{124}}$

$\frac{d^{125}}{dx^{125}}$

$\frac{d^{126}}{dx^{126}}$

$\frac{d^{127}}{dx^{127}}$

$\frac{d^{128}}{dx^{128}}$

$\frac{d^{129}}{dx^{129}}$

$\frac{d^{130}}{dx^{130}}$

$\frac{d^{131}}{dx^{131}}$

$\frac{d^{132}}{dx^{132}}$

$\frac{d^{133}}{dx^{133}}$

$\frac{d^{134}}{dx^{134}}$

$\frac{d^{135}}{dx^{135}}$

$\frac{d^{136}}{dx^{136}}$

$\frac{d^{137}}{dx^{137}}$

$\frac{d^{138}}{dx^{138}}$

$\frac{d^{139}}{dx^{139}}$

$\frac{d^{140}}{dx^{140}}$

$\frac{d^{141}}{dx^{141}}$

$\frac{d^{142}}{dx^{142}}$

$\frac{d^{143}}{dx^{143}}$

$\frac{d^{144}}{dx^{144}}$

$\frac{d^{145}}{dx^{145}}$

$\frac{d^{146}}{dx^{146}}$

$\frac{d^{147}}{dx^{147}}$

$\frac{d^{148}}{dx^{148}}$

$\frac{d^{149}}{dx^{149}}$

$\frac{d^{150}}{dx^{150}}$

$\frac{d^{151}}{dx^{151}}$

$\frac{d^{152}}{dx^{152}}$

$\frac{d^{153}}{dx^{153}}$

$\frac{d^{154}}{dx^{154}}$

$\frac{d^{155}}{dx^{155}}$

$\frac{d^{156}}{dx^{156}}$

$\frac{d^{157}}{dx^{157}}$

$\frac{d^{158}}{dx^{158}}$

$\frac{d^{159}}{dx^{159}}$

$\frac{d^{160}}{dx^{160}}$

$\frac{d^{161}}{dx^{161}}$

$\frac{d^{162}}{dx^{162}}$

$\frac{d^{163}}{dx^{163}}$

$\frac{d^{164}}{dx^{164}}$

$\frac{d^{165}}{dx^{165}}$

$\frac{d^{166}}{dx^{166}}$

$\frac{d^{167}}{dx^{167}}$

$\frac{d^{168}}{dx^{168}}$

$\frac{d^{169}}{dx^{169}}$

$\frac{d^{170}}{dx^{170}}$

$\frac{d^{171}}{dx^{171}}$

$\frac{d^{172}}{dx^{172}}$

$\frac{d^{173}}{dx^{173}}$

$\frac{d^{174}}{dx^{174}}$

$\frac{d^{175}}{dx^{175}}$

$\frac{d^{176}}{dx^{176}}$

$\frac{d^{177}}{dx^{177}}$

$\frac{d^{178}}{dx^{178}}$

$\frac{d^{179}}{dx^{179}}$

$\frac{d^{180}}{dx^{180}}$

$\frac{d^{181}}{dx^{181}}$

$\frac{d^{182}}{dx^{182}}$

$\frac{d^{183}}{dx^{183}}$

$\frac{d^{184}}{dx^{184}}$

$\frac{d^{185}}{dx^{185}}$

$\frac{d^{186}}{dx^{186}}$

$\frac{d^{187}}{dx^{187}}$

$\frac{d^{188}}{dx^{188}}$

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/04/2025 14:19:48

				TOTAL DO PROCESSO:	47.880,00
R DE A JOHNSSON				42.449.955/0001-70	47.880,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 812	Lance: 3.990,00	Total: 47.880,00	
Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeirosPrestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.000,00	Valor Unit.: 3.990,00	Total Item: 47.880,00		

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 14/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e R DE A JOHNSON

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros.

R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

Duração do Contrato: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do Contrato: 06 de maio de 2025

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 06 de maio de 2025

JOSE ROBERTO
MENDES:63453
665953

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.05.26
16:50:11 -03'00'

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 14/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob nº 634.536.659-53, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.669-5, SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **R DE A JOHNSSON**, inscrita no CNPJ nº 42.449.955/0001-70, com sede à RUA PADRE RIBEIRO, nº 527, FUNOS, CENTRO, CEP: 83.540-000, na cidade de RIO BRANCO DO SUL, Estado do PARANÁ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Rodrigo de Assis Johnsson**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 137868253 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 106.976.929-06, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 57/2025, na Dispensa Eletronica nº 15/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.4. Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de automação de processos contábeis e financeiros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeirosPrestacao de servicos de automacao de processos contabeis e financeiros	MÊS	12	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será imediato, após o recebimento da Nota de Empenho

3.2. Local de instalação: Paço Municipal Hiro Vieira – Departamento de Tesouraria

3.3. Horário de implantação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações, e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Secretaria da Fazenda
078	3.3.90.39	0510	Taxas Poder de Polícia - Recursos do Fundo Financeiro	Secretaria da Fazenda

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, 06 de maio de 2025.

JOSE ROBERTO
MENDES:63453
665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.05.26
16:50:28 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

g vb

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE ASSIS JOHNSON
Data: 26/05/2025 12:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: